

LEI Nº 1810/76
de 29 de junho de 1976

Autoriza a URBAM a ceder ao Esporte Clube São José o Estádio Martins Pereira.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Urbanizadora Municipal S/A, autorizada a ceder, sob a forma de utilização não onerosa, ao Esporte Clube São José o Estádio Martins Pereira, localizado no Bairro do Jardim Paulista, nas condições em que se encontra atualmente.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior se destina à prática das atividades desportivas da referida agremiação.

Artigo 3º - O prazo da utilização, será de 2(dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato ou escritura pública de cessão a ser lavrada para formalizar o ato.

Parágrafo Único - A concessão poderá ser renovada, automática e sucessivamente, por igual prazo, durante todo o tempo que o Esporte Clube São José participar do campeonato oficial de profissionais da Federação Paulista de Futebol.

Artigo 4º - A cessão se tornará nula, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta lei ou se o clube deixar de participar, independentemente do motivo, dos certames oficiais de futebol profissionais ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Artigo 5º - Ocorrendo a retomada do imóvel, a qualquer título, o cessionário fica obrigado a entregá-lo, pelo menos, em condições idênticas a que recebeu, vedada a retirada ou demolição das benfeitorias realizadas.

Artigo 6º - Durante todo o período da concessão de uso a manutenção do imóvel será de obrigação do Esporte Clube São José, facultada a fiscalização pela Urbanizadora Municipal S/A., que notificará administrativamente o cessionário das obras e serviços a serem executados, para se evitar a deterioração da praça de esportes e respectivas construções.

Parágrafo Único - Da notificação deverá constar o prazo para início e término dos serviços ou obras, considerando-se inadimplência a não execução.

Artigo 7º - Com autorização da Urbanizadora Municipal S/A, e anuência do Esporte Clube São José, o Estádio Martins Pereira poderá ser utilizado por outras agremiações esportivas ou atividades diversas da fixada por esta lei.

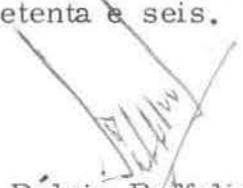
Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de junho de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Cont. Lei nº 1810/76

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis.



Dêlvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/mar.